



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

VALE BONUS PREMIADO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 04.048322/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: GIVER SISTEMAS E PUBLICIDADE LTDA

Endereço: BLUMENAU Número: 953 Complemento: SALA 601 COND INCASA B CENTER

Bairro: AMERICA Município: JOINVILLE UF: SC CEP:89204-251

CNPJ/MF nº: 17.471.086/0001-33

1.2 - Aderentes:

Razão Social: E-CLIK SERVICOS DIGITAIS LTDA

Endereço: MINAS GERAIS Número: 316 Complemento: CONJ 12 ANDAR 1 - NUMERO 332

Bairro: HIGIENOPOLIS Município: SAO PAULO UF: SP CEP:01244-010

CNPJ/MF nº: 28.670.205/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhada a Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

30/03/2026 a 28/05/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

30/03/2026 a 24/05/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente Promoção, pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade completos, residentes e domiciliados em todo território nacional, que possuam CPF próprio e válido, que sejam participantes do Programa de Fidelidade Vale Bonus, e que preencham todas as condições de participação previstas neste Regulamento.

6.1.1. Caso o interessado não seja participante do Programa de Fidelidade Vale Bonus, para participar da promoção, deverá se cadastrar no referido programa. O cadastro, pode ser realizado gratuitamente, acessando o site <https://loja.valebonus.com.br/>.

6.1.2. Considerando que o cadastro no Programa de Fidelidade Vale Bonus é condição obrigatória para a participação na Promoção, recomenda-se a observação das condições estabelecidas no regulamento do referido programa de fidelidade, disponível para consulta no site <https://valebonus.com.br/>.

6.2. Para participar, os interessados elegíveis devem, dentro do período de participação compreendido entre às **00h do dia 30 de março de 2026 até às 23h59m do dia 24 de maio de 2026, (horários de Brasília)**, acessar o site <https://valebonus.com.br/>, em ambiente logado, em seguida deverá:

i. acessar a área específica para esta Promoção;

ii. atualizar seus dados cadastrais caso seja necessário;

iii. ler e aceitar as condições deste Regulamento, bem como Política de Privacidade; e

iv. seguir todas as instruções indicadas no APP e no próprio site para a conversão de pontos em chances de participação nos sorteios desta Promoção, o que ocorrerá através da outorga de Números da Sorte, observadas todas as condições aqui descritas.

6.2.1. Fica determinado que, para efetuar o procedimento de conversão de pontos (Vale Bonus) para fins dessa promoção, o Participante elegível deverá possuir no momento da realização da conversão, um saldo mínimo de 50 (cinquenta) pontos, vigentes e válidos, no Programa de Fidelidade Vale Bonus, ficando esclarecido que estes pontos deverão ser obtidos durante o período de participação desta promoção.

6.2.2. Todas as condições para o acúmulo de pontos no Programa de Fidelidade Vale Bonus podem ser consultadas no próprio site.

6.2.3. Fica previamente estabelecido que o Participante é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, **a qualquer momento**. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.3. A cada 50 (cinquenta) pontos convertidos, ao participante será atribuído 1 (um) Número da Sorte, com o qual o Participante concorrerá ao prêmio relativo ao sorteio correspondente ao período em que realizou a referida conversão.

6.3.1. Para realizar a conversão o participante deverá acessar <https://loja.valebonus.com.br/>.

6.3.2. O participante poderá definir quantos pontos deseja converter, devendo ser sempre múltiplos de 50 (cinquenta) pontos. E será admitida a conversão de pontos em números da sorte com um intervalo de 5 (cinco) dias.

6.3.3. O total de pontos convertidos será deduzido do saldo acumulado de pontos do participante no momento da efetivação da conversão.

6.3.4. Para ganhar pontos Vale Bonus, basta que o consumidor participe das ações descritas na plataforma <https://loja.valebonus.com.br/>.

6.4. Os Números da Sorte serão outorgados e enviados por e-mail aos participantes em até 24 (vinte e quatro) horas de sua conversão.

6.5. Cada Participante receberá **NÚMEROS DA SORTE** de acordo com as conversões de pontos efetivadas durante todo o período da Promoção, os quais serão válidos para concorrer nos sorteios respectivos conforme tabela abaixo, sendo este controle efetuado pelo CPF do Participante.

6.6. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a empresa Promotora não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.7. Sem prejuízo, caso haja interrupção no cadastramento de maneira que não seja concluída a operação, o participante terá a possibilidade de efetivar o cadastramento e/ou a conversão de seus pontos, desde que seja realizado durante o período de vigência da Promoção.

6.8. A apuração dos premiados nesta promoção será efetuada por correlação com os resultados das Extrações da Loteria Federal abaixo indicadas.

6.9. Esta promoção terá os seguintes sorteios.

SORTEIO	PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO (CONVERSÃO DOS PONTOS)	DATA DA EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL	DATA DA APURAÇÃO
1	30.03.2026 a 05.04.2026	08.04.2026	09.04.2026
2	06.04.2026 a 12.04.2026	15.04.2026	16.04.2026
3	13.04.2026 a 19.04.2026	22.04.2026	23.04.2026
4	20.04.2026 a 26.04.2026	29.04.2026	30.04.2026
5	27.04.2026 a 03.05.2026	06.05.2026	07.05.2026
6	04.05.2026 a 10.05.2026	13.05.2026	14.05.2026
7	11.05.2026 a 17.05.2026	20.05.2026	21.05.2026
8	18.05.2026 a 24.05.2026	27.05.2026	28.05.2026

6.10. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada através da obtenção de benefício /vantagem de forma ilícita ou pelo não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação através do cadastramento de informações incorretas ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis conforme critérios aqui estabelecidos; as participações que tenham sido efetuadas através de método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

6.11. Serão excluídos da promoção os consumidores que não preencherem as condições básicas descritas neste Regulamento.

6.12. A apuração dos ganhadores, na forma deste regulamento, ocorrerá na empresa Promotora, localizada na Rua Minas Gerais nº 316, São Paulo – SP, sempre às 15h, podendo ocorrer de forma remota.

6.13. Em cada sorteio será ofertado como prêmio 25 (vinte e cinco) cartões presentes carregados com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). A função saque e transferência estarão bloqueadas.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:
100

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:
100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 09/04/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 30/03/2026 00:00 a 05/04/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 08/04/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 16/04/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/04/2026 00:00 a 12/04/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 15/04/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 23/04/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 13/04/2026 00:00 a 19/04/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 22/04/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 30/04/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/04/2026 00:00 a 26/04/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/04/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 07/05/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 27/04/2026 00:00 a 03/05/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 06/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 14/05/2026 15:00
 PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 04/05/2026 00:00 a 10/05/2026 23:59
 DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/05/2026
 ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
 MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
 LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 21/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 11/05/2026 00:00 a 17/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 20/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

DATA: 28/05/2026 15:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 18/05/2026 00:00 a 24/05/2026 23:59
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 27/05/2026
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Minas Gerais NÚMERO: 316 BAIRRO: Higienópolis
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 01244-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da empresa aderente - APURAÇÃO REMOTA

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
25	Cartões presentes com as funções saque e transferência bloqueadas.	1.000,00	25.000,00	0	99	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
200	200.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:
11.1. Para a identificação do **NÚMERO DA SORTE** vencedor em cada sorteio, será utilizada a seguinte regra em cada uma das extrações da Loteria Federal aqui indicadas:

- Para determinação do número de ordem serão utilizados os algarismos da **unidade simples** dos 5 (cinco) primeiros prêmios de cada extração da Loteria Federal, acima indicadas, **lidos de cima para baixo**.
- Para determinação do número de série, serão utilizados os algarismos da **dezena simples** do primeiro e segundo prêmios.

Exemplo da Extração da Loteria Federal do Brasil

1º prêmio 1 2 5 **2** 9
2º prêmio 4 3 4 **6** 4
3º prêmio 5 2 0 2 **3**
4º prêmio 8 4 7 5 **3**
5º prêmio 1 5 1 9 **2**

Exemplo de Número da Sorte contemplado no **1º Sorteio: 26.94332**

11.2. Na hipótese do número de ordem, obtido conforme as regras aqui estabelecidas, não ter sido atribuído na série indicada, será considerado contemplado o número de ordem imediatamente superior e, na falta deste, o número de ordem imediatamente inferior; e assim sucessivamente, até que se obtenha um número válido.

11.3. Na hipótese de não haver números de ordem na série determinada, esta regra se aplicará na série imediatamente anterior onde tenha havido distribuição de números de ordem. Se, no uso desta regra, se encontrar a primeira série do conjunto de séries reservado para o período apurado, fica determinado que a anterior será a última série desse mesmo conjunto de séries.

11.4. Caso a extração da Loteria Federal indicada acima, por qualquer motivo, não seja realizada, será utilizada a extração dessa modalidade de Loteria que ocorrer em data imediatamente posterior.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. Não poderão participar desta Promoção, (i) as pessoas absoluta ou relativamente incapazes, (ii) pessoas jurídicas, (iii) sócios, acionistas, empregados ou colaboradores da Promotora e de seu grupo econômico; e (iv) empregados das agências de propaganda e promoção e qualquer outra empresa envolvida na operacionalização da promoção e/ou na sua premiação.

12.2. Na hipótese de um Participante contemplado pertencer ao grupo de impedidos ou ser desclassificado na forma prevista no presente Regulamento, será identificado um novo contemplado.

12.3. A Promotora não tem qualquer responsabilidade e/ou ingerência sobre a veracidade e/ou precisão dos dados de cadastro inseridos diretamente pelos participantes no site. Assim, caso a Promotora não consiga contato com o ganhador no prazo previsto no item 14, através dos meios informados por ele próprio, a desclassificação será aplicada e um novo contemplado será identificado de acordo com a forma estabelecida neste regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. Os ganhadores serão avisados da condição de contemplado por meio de ligação telefônica, WhatsApp e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem no seu cadastro.

13.2. Caso seja identificada a impossibilidade de contato com o contemplado devido ao fornecimento equivocado de informações quando da validação de seu cadastro, o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

13.3. A empresa Promotora tentará 3 (três) vezes o contato com os contemplados considerando os dados informados em seu cadastro, por telefone e e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

13.4. O resultado da Promoção, com os nomes e respectivos números da sorte dos contemplados, será divulgado no site <https://valebonus.com.br/> e ficará disponível para consulta por até 30 (trinta) dias corridos a contar de sua publicação.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1. Após a identificação, os contemplados deverão firmar o recibo de entrega do prêmio e disponibilizar os documentos necessários para a entrega do prêmio, entre eles, mas não se limitando, cópia do RG, CPF e comprovante de endereço. Os documentos deverão ser enviados à Empresa Promotora, prioritariamente por meio eletrônico, por imagem, no prazo máximo de 3 (três) dias, após o efetivo contato de comunicação da contemplação. Caso a Promotora entenda como necessário, poderá solicitar a entrega física dos documentos aqui mencionados, podendo a recusa ou falta de sua apresentação ensejar em desclassificação do participante.

14.2. Os prêmios serão entregues pela Promotora, em até 30 (trinta) dias contados da data da apuração, no endereço indicado pelo ganhador. Caso o contemplado não apresente ou se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, de acordo com a regra de aproximação prevista neste Regulamento no item "Apuração".

14.3. O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo.

14.4. Na eventualidade do consumidor contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

14.5. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14.6. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. O regulamento da promoção será disponibilizado no site <https://valebonus.com.br/>.

15.2. A promoção poderá ser divulgada de todos os meios de mídia e comunicação, a critério da Promotora.

15.3. O contemplado autoriza a empresa Promotora a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, em caráter irrevogável, irretratável e universal, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data da apuração, para **divulgação da presente promoção**, em todos os meios de comunicação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento.

15.4. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos consumidores participantes desta promoção deverão ser, primeiramente, dirimidas pela empresa Promotora por meio da Central de Atendimento no site da promoção, no caso de persistirem, serão submetidas à SPA-MF e/ou aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.5. Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometam a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes.

15.6. A participação na presente promoção implica na aceitação automática de todas as disposições do presente Regulamento.

15.7. Os participantes serão excluídos automaticamente, ainda, da promoção, em caso de fraude comprovada, participação pela obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita ou não cumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou penal cabível em razão dos atos praticados. Para efeito desse item, considera-se fraude a participação pelo cadastramento de informações incorretas e/ou falsas; a participação de pessoas não elegíveis, conforme critérios aqui estabelecidos; e as participações que tenham sido efetuadas por método robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

15.8. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste Regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

15.9. O prazo de prescrição do direito aos prêmios é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da extração da Loteria Federal de acordo com o artigo 6º do Decreto 70.951/72.

15.10. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da promoção sob responsabilidade da Promotora.

15.11. Os participantes, a partir da confirmação de seu cadastramento; e criação de identificação e senha, conforme estipulado na promoção, compreendem e autorizam expressamente que a Promotora e Prestadores de Serviços por ela indicados a utilizar seus dados pessoais para operacionalizar a promoção, exclusivamente nos termos descritos no presente Regulamento, na Política de Privacidade e de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados. Os dados pessoais poderão ser utilizados pela Promotora ou seus Prestadores de Serviço para obter documentos e liberação da premiação. Mediante o consentimento do participante, a Promotora poderá utilizar seus dados de contato para comunicação sobre produtos e serviços da Promotora e desenvolvimento de relacionamento com o participante.

15.12. Para obter mais informações sobre como seus dados pessoais são processados, por favor verifique a Política de Privacidade, disponível no site <https://valebonus.com.br/>.

15.13. A empresa deverá encaminhar à SPA/MF, a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações", do sistema SCPC, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: Medicamentos; Armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados; Outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 16/03/2026 às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador KML.CAQ.FQD